

**PROJETO DE LEI Nº           , de 2003.**

(Do Sr. Deputado Roberto Gouveia – PT/SP)

Altera o art. 1º da Lei n.º 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional, nos termos dos arts. 48, 61 e 66 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 1º da Lei n.º 8.001, de 13 de março de 1990, que “define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências”, constituindo fundo especial para financiar pesquisa e produção de energia elétrica e térmica a partir da energia eólica e da energia solar.

Art. 2º O art. 1º da Lei n.º 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A distribuição mensal da compensação financeira de que trata o art. 2º da Lei n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1989, será feita da seguinte forma:

- I – 41% (quarenta e um por cento) aos Estados; (NR)
- II – 41% (quarenta e um por cento) aos Municípios; (NR)
- III – 8% (oito por cento) ao Ministério de Minas e Energia, para a constituição de um fundo especial para o financiamento de pesquisa e produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e energia eólica; (NR)
- IV – 3% (três por cento) ao Ministério do Meio Ambiente;
- V – 3% (três por cento) ao Ministério das Minas e Energia; e
- VI – 4% (quatro por cento) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT – , criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei no. 8172, de 18 de janeiro de 1991.”

Art. 4º Os recursos destinados ao fundo especial para o financiamento de pesquisa e produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e energia eólica serão reservados para o financiamento de projetos e programas de pesquisa científica e tecnológica, bem como financiamento da produção de insumos e equipamentos para geração destas fontes alternativas de energia. devendo ser administrados por regulamento aprovado pelo Comitê Gestor

constituído no âmbito do Ministério de Minas e Energia, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e financeiro.

Art. 3º O Comitê Gestor a que se refere o art. 4º terá a finalidade de definir as diretrizes gerais e o plano de investimentos, acompanhar a implementação das ações e proceder à avaliação continuada dos resultados alcançados, e será composto por:

I – um representante do Ministério das Minas e Energia, que o presidirá;

II – um representante do Ministério do Meio Ambiente;

III – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;

IV – um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

V – um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

VI – um representante da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep;

VII – dois representantes das universidades públicas;

VIII – dois representantes da comunidade científica;

IX – três representantes do setor produtivo; e

X – três representantes de entidades e movimentos da sociedade civil.

§ 1º A indicação dos representantes a que se referem os incisos VII, VIII, IX e X será feita, respectivamente, pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras – Crub –, pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC –, pelas federações nacionais patronais da agricultura, da indústria e do comércio e pela Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais – Abong.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor terão mandato de dois anos, admitida uma recondução.

§ 3º A participação no Comitê Gestor não será remunerada.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta tem por base iniciativa do ex-deputado Eduardo Jorge, apresentada na legislatura passada, que modificamos e atualizamos, buscando responder criativamente à necessidade de mudanças urgentes na atual matriz energética, que mostrou todas suas fragilidades na recente crise, ainda não superada, que se tentou resolver através de racionamento e elevação de tarifas.

Ainda que o IBGE não tenha, até o momento, divulgado os dados referentes ao acesso à energia elétrica, levantamentos recentes estimam que cerca de 20 milhões de cidadãos e cidadãs, distribuídos em cerca de quatro milhões e quinhentas mil propriedades rurais e cem mil comunidades isoladas, por todo o território nacional, vivem literalmente às escuras.

Este quadro de exclusão social fica ainda mais evidente ao verificarmos que 41% (quarenta e um por cento) das escolas de primeiro grau de todo o país não têm acesso ao fornecimento de energia elétrica, conforme mostra o Informe Estatístico de Educação Básica, do Ministério da Educação. Situação que se repete junto a unidades básicas de saúde – que necessitam de energia estável para a conservação de soros, medicamentos e vacinas, sem falar da necessidade de iluminação de procedimentos e funcionamento de equipamentos.

Esta situação de verdadeiro *apartheid* social é estimulada pela falta de interesse e vocação das concessionárias de energia elétrica para atender propriedades rurais e comunidades isoladas, em sua maioria habitadas por população de baixa renda e baixo consumo de energia elétrica, que não asseguram o lucro almejado pelas companhias do setor energético.

No entanto, nenhum desses dissabores precisaria ser enfrentado pela população brasileira, caso nos dispuséssemos a aproveitar de maneira mais racional os abundantes recursos naturais de nosso país. Dentre eles, vale lembrar os enormes potenciais de energia eólica e solar à nossa disposição, que poderiam ser utilizados na geração de energia elétrica para o atendimento dessas comunidades ainda hoje carentes dos mais elementares serviços públicos, tais como eletrificação e abastecimento de água.

Experiências interessantes, ainda que de amplitude limitada, como as do Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios, do Ministério de Minas e Energia, que desde 1995 veio instalando sistemas elétricos, compostos por painéis fotovoltaicos e bancos de baterias, para acumular a energia

solar, permitiram às populações atendidas dispor de escolas com antenas parabólicas, aparelhos de televisão e videocassete, postos telefônicos com linha fixa, postos de saúde com refrigeradores para a conservação de vacinas e medicamentos e sistemas de bombeamento de água de poços profundos, para atender às necessidades de abastecimento da comunidade.

Além de um dever para com nossas populações menos favorecidas, o aproveitamento da energia eólica e solar para a geração elétrica no Brasil representará um importante fator de desenvolvimento sócio-econômico, com a melhoria da qualidade e do padrão de vida de milhões de brasileiros que hoje não podem gozar dos benefícios trazidos pelo abastecimento de energia, além de possibilitar o desenvolvimento tecnológico do país nessa área e, posteriormente, a exemplo do que ocorreu com o Proálcool, gerar tecnologia de ponta no setor, visando até mesmo sua exportação para outros países.

Deste modo, além de enfrentarmos a exclusão elétrica, melhorando a qualidade de vida e promovendo a cidadania, estaremos nos integrando à comunidade internacional no debate de ponta sobre o setor, inclusive no que diz respeito a questões como o efeito estufa. Boa parte das emissões de gás carbônico, sabemos, são produzidas pelas termoelétricas movidas a combustíveis fósseis. O protocolo de Kyoto sobre Mudanças Climáticas, do qual somos signatários, aponta para o incentivo a energias renováveis e limpas.

É importante ainda ressaltar, no que diz respeito à produção por grandes hidroelétricas – de onde se origina quase toda a eletricidade por nós consumida –, que as melhores opções já foram usadas e a construção de novas hidroelétricas, como a de Belo Monte, na Amazônia, implicariam necessariamente a inundação de imensas áreas, destruindo importantes ecossistemas e com importante impacto social. A opção pela energia nuclear, cara, perigosa e ambientalmente degradante já está sendo descartada por importantes produtores, como a Alemanha, e não nos interessa por tudo que dela já conhecemos.

Em Joanesburgo, durante a Rio+10, o Brasil teve um importante papel defendendo o uso de energias renováveis, liderando a iniciativa para que cada país implementasse uma meta de 10% de energia vinda de fontes renováveis, até 2010. Implementar medidas internas que garantam a universalização do direito à energia, desenvolvendo tecnologia de ponta e promovendo a autonomia de nosso país, nos coloca num patamar de liderança e respeito frente ao nosso povo e à comunidade internacional.

As novas fontes renováveis de energia oferecem inúmeras vantagens, entre elas:

- Aumentam a diversidade de oferta de energia;
- Asseguram a sustentabilidade da geração de energia a longo prazo;

- Reduzem as emissões atmosféricas de poluentes;
- Criam novas oportunidades de empregos nas regiões rurais, oferecendo oportunidades para a fabricação local de tecnologia de energia;
- Fortalecem a garantia de fornecimento, porque, diferentemente do setor dependente de combustíveis fósseis, não requerem importação.

Além de solucionar grandes problemas ambientais, como o efeito estufa, as novas energias renováveis ajudam a combater a pobreza, por exemplo:

- Aumentando o acesso à água potável, proveniente de poços (água limpa e alimentação cozida reduzem a fome, já que cerca de 95% dos alimentos devem ser cozidos antes de ser ingeridos);
- Reduzindo o tempo que mulheres e crianças gastam nas atividades básicas de sobrevivência;
- Energia em casa facilita o acesso à educação, aumenta a segurança e permite o uso de mídia e comunicação na escola;
- Diminuindo o desmatamento.

O projeto ora apresentado objetiva criar instrumentos capazes de enfrentar esses desafios. Através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Energia Solar e Eólica, e de seu Comitê Gestor, pretende criar condições para a pesquisa e o fomento da produção de energia a partir de fontes naturais, limpas, renováveis e baratas, visando a universalização da energia como direito de cidadania.

Finalizando a justificação, seguem dois textos elaborados pelo Greenpeace, a respeito do tema.

### **SOL: O FUTURO DA ENERGIA**

A Terra recebe do Sol dez mil vezes mais energia que o atual consumo mundial de eletricidade. Painéis solares fotovoltaicos, que transformam a luz solar em energia elétrica, e coletores solares para o aquecimento de água e outros fins são tecnologias disponíveis que permitem gerar calor e eletricidade de forma limpa, com baixos custos operacionais, facilidade e rapidez de instalação, entre muitas outras vantagens.

A tecnologia solar é o futuro da energia, a solução para a redução da queima de petróleo e outros combustíveis fósseis e para a estabilização do clima do Planeta. Já começou a corrida pelo domínio deste mercado. Os EUA apressam seu projeto de instalação de um milhão de casas com energia solar até o ano de 2.010. O Japão quer instalar 4,6 GW fotovoltaicos

até 2.010 e tem multiplicado anualmente o número de casas com coletores solares em seus tetos. Também existem projetos para instalação de 500 mil tetos solares na União Européia e na Holanda. Gigantes do petróleo como a Shell e a British Petroleum têm planos para competir por frações do mercado de energia solar.

Dada sua localização geográfica o Brasil é particularmente privilegiado por ter uma insolação média superior à das nações industrializadas. O país não pode perder esta corrida. É preciso criar programas que promovam a criação da indústria de energia solar no país. A Agência Nacional de Energia Elétrica, a Agência Nacional do Petróleo e as empresas que operam no setor elétrico e de combustíveis têm papel preponderante neste processo. O Brasil é solar.

### **VENTOS: A ENERGIA LIMPA DO MOVIMENTO**

A energia dos ventos é uma alternativa renovável, disponível localmente, não poluente e economicamente competitiva às fontes convencionais que aquecem o planeta e agredem o ambiente.

*Cataventos* melhorados tecnologicamente podem transformar o movimento do ar em grandes quantidades de energia elétrica, sem emitir gases poluentes, sem alagar solos férteis e sem despejar elementos radioativos na natureza. Por estas razões têm papel fundamental na revolução solar da geração de eletricidade.

O crescimento da utilização da energia eólica no mundo é vertiginoso. De praticamente nenhuma energia gerada em 1.990 espera-se chegar a 3,6 GW ( bilhões de Watts) instalados no ano 2.002, o equivalente a um terço da usina de Itaipu. A Dinamarca é líder dentre os países que entenderam as vantagens da fonte de energia e investem em grandes programas de geração eólica de eletricidade. Domina 6% do mercado mundial, gera mais de 12 mil empregos de alto nível tecnológico e fatura mais de US\$ 2 bilhões no setor.

O Brasil é membro recente do clube dos países eólicos, tendo instalado somente 3 MW (milhões de Watts). O país pode e precisa criar um grande programa de geração eólica de eletricidade. O Congresso Nacional, as empresas que operam no setor elétrico e de combustíveis e agências reguladoras ANEEL E ANP devem contribuir para que o Brasil tire proveito desta fonte de energia renovável e competitiva.”

Sala de Sessões, em

Deputado ROBERTO GOUVEIA  
PT/SP